

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SILVEIRA, Lourdes Candida da¹

Resumo

O artigo tem como foco de análise e discussão a importância da atuação do profissional do Serviço Social na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Elaborado a partir de uma pesquisa documental articulada à experiência vivida durante o período de estágio no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Aquarela (CREAS) Aquarela e de outras experiências de vida, sempre com olhar voltado à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Acompanhar o trabalho dos profissionais do CREAS, vivenciando o dia a dia das equipes de trabalho deu luz ao desenvolvimento do artigo.

Palavras chave: Serviço Social; Direitos Humanos; Criança e Adolescentes.

1 INTRODUÇÃO

As conquistas obtidas por crianças e adolescentes, enquanto sujeitos de direito, passaram a ter mais visibilidade a partir da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Conquistas que se deram muito em função dos movimentos sociais durante o processo de elaboração da Carta Magna.

Os direitos garantidos tornam o Brasil referência na proteção e assistência à criança e adolescentes. Importante, neste contexto, destacar o trabalho desenvolvido

¹ Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade La Salle. Trabalho de Conclusão de Curso sob a orientação da Prof^a Dra. Dirléia Fanfa Sarmiento. E-mail: lourdes.202120789@unilasalle.edu.br. Data de entrega: 28 nov. 2024.¹

pelos assistentes sociais, protagonistas na transformação da profissão e no trabalho incansável na defesa e na garantia de direitos aos que mais necessitam.

O presente artigo leva em consideração as vivências durante o estágio realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Aquarela (CREAS), no município de Gravataí/RS e de outras experiências de vida. Acompanhar o trabalho dos profissionais do CREAS, vivenciando o dia a dia das equipes de trabalho deu luz ao desenvolvimento do artigo. Uma das coisas que sempre se ouve no acolhimento é que o melhor para a criança é estar com sua família. Nada mais verdadeiro. E no CREAS/Aquarela essa busca é incessante, garantida a partir da atuação incansável das equipes de trabalho. Comportamento necessário para garantir que o direito à convivência familiar seja respeitado e ao mesmo tempo que a família tenha condições de cuidar.

Assim, o artigo tem como foco de análise e discussão a importância da atuação do profissional do Serviço Social na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

2.1 SERVIÇO SOCIAL E ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

O Serviço Social, enquanto profissão, nasce por volta de 1920, após a primeira guerra mundial. No Brasil, na década de 30, foi formada a primeira escola de Serviço Social, vinculada à ação social da igreja católica. Neste primeiro momento, caracteriza a pobreza, conforme a concepção da sociedade, como pessoa fraca, desajustada e incapaz. O Serviço Social tem, então, o objetivo de ajustar a pessoa na sociedade a partir de trabalho individual e da caridade. (Reis; Silva, 2022).

Na década de 60, o Brasil passava por anos duros de repressão militar. Os assistentes sociais começam a se questionar sobre seu trabalho e engajamento na luta por uma sociedade melhor, por democracia. É um período em que a luta de classes ganha às ruas com greves e muita repressão. Na igreja, surge a Teologia da Libertação, um movimento sócio-eclesial que, por meio de uma análise crítica da realidade social, buscava auxiliar e organizar a população pobre e oprimida na luta por seus direitos. Com a Teologia da Libertação, as igrejas mais comprometidas começaram a refletir sobre fé e política, tendo como objetivo a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Segundo Reis e Silva (2022), a Teologia da Libertação teve um grande impacto no movimento de reconceituação, mudando os rumos do Serviço Social. Conforme os referidos autores:

Importante destacar que a renovação crítica desenvolvida na Igreja e na profissão se deu atrelada e motivada pela conjuntura dependente e desigual do continente latino-americano. Essas renovações se relacionaram e a esquerda católica latina, representada por grupos católicos e pela TL, contribuíram decisivamente para a Reconceituação do Serviço Social, formando profissionais e estudantes, promovendo intercâmbio com os movimentos sociais e apresentando uma grande literatura crítica (Reis; Silva, 2022, p.254)

Neste mesmo período também inicia-se o movimento de reconceituação, movimento esse que levou os profissionais do Serviço Social a repensar o seu trabalho. O Conselho Federal de Serviço Social salienta a participação dos profissionais que atuam nessa área, explicando que:

O trabalho dos assistentes sociais também começa a dar passos na defesa dos direitos dos oprimidos, participando efetivamente junto aos movimentos sociais, sindicatos e organizações civis na década de 1980, no processo de redemocratização do Brasil, assistentes sociais de todas as regiões compuseram grupos de categorias profissionais que contribuíram com elementos para construção da Carta Magna, a Constituição Federal do Brasil, de 1988.

Ainda, segundo o Conselho Federal, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a sequência de formulações de leis específicas para as classes sociais, os assistentes sociais se constituíram sujeitos fundamentais na elaboração, análise, coordenação e execução de diversas políticas sociais, como Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, entre outras.

2.2 CONTEXTO HISTÓRICO DA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES BRASIL

As crianças e os adolescentes sempre foram responsabilidade da família e desde cedo contribuem nos afazeres domésticos e no sustento da família, principalmente nas áreas rurais. No Brasil, a criança não era uma preocupação do Estado. Porém, tivemos, na década de 60, segundo Souza e Castro (1985), um rápido desenvolvimento econômico, que marcou o período da ditadura militar. Com a aceleração do desenvolvimento e da indústria, conseqüentemente ocorreu também a aceleração do processo de urbanização.

As cidades, contudo, não estavam preparadas para receber o contingente populacional vindo das áreas rurais. Segundo Kowarick (1985), o subemprego e violência transformaram as ruas dos centros urbanos em palcos de uma guerra civil silenciosa. As ruas começaram a fazer parte do cotidiano das crianças e dos adolescentes, junto com suas famílias. Surgem, neste período, as grandes favelas, espaços de moradia sem a infraestrutura necessária para se viver com dignidade.

Os governos regidos pela ditadura militar não tinham políticas voltadas a atender essa situação. O Estado começou a ver essas crianças e adolescentes como problema. De acordo com a doutrina militar, essas crianças e adolescentes, pobres, por estarem em situação de abandono ou delinquência, deveriam ser afastadas do convívio social e internadas em grandes instituições. Para tanto, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com a formulação do Plano Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). Sobre o tema Rizzini (1997) apud Nicodemos (2020) pontua que:

A política de atendimento à criança e ao adolescente, no período militar, apresentava duas preocupações básicas: o controle do potencial reivindicatório dos jovens e das crianças e a garantia de um exército de trabalhadores saudáveis e dóceis para o processo produtivo, o que desencadeou práticas de internação em larga escala, como forma de prevenção e reintegração social desses “menores marginalizados”. (p.175).

Ainda, segundo o referido autor, nesse contexto, as políticas sociais do período militar começaram a ser criticadas.

Essa frente, integrada, sobretudo pelas ONG’s, acrescida dos demais grupos da sociedade civil, com o apoio da Igreja e dos quadros progressistas dos órgãos de Governo, desencadeou o processo de reivindicação dos direitos de cidadania para crianças e adolescentes (Rizzini, 1997, p. 35).

Em 1985 é criado o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). O marco precursor da criação do MNMMR consistiu na elaboração e execução do projeto Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos de Rua contra a institucionalização. Sobre as metas do projeto:

Intercâmbio de ideias e experiências entre os vários programas considerados alternativos que se estabelece nesse período, [...] possibilita, por um lado, a estruturação de uma concepção de atendimento capaz de colocar-se como opção ao modelo de institucionalização e, por outro, a constituição de grupos de pessoas e de organizações expressivas nessa área (MNMMR, 1993, p. 3)

Em junho de 1985 realizou-se o Encontro Nacional de Grupos Locais, que elege uma Comissão Nacional, composta por 10 nomes, dois de cada região do país, com

um mandato provisório de um ano. Essa comissão assume a responsabilidade de dinamizar o movimento a nível nacional e de articular com agências internacionais o fomento e à expansão das atividades articuladas. Ao final desse encontro, o movimento, agora de caráter nacional, recebe o nome de Movimento Nacional de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos de Rua (Nicodemos, ano 2020, p.183).

Em maio de 1986, o movimento realizou o I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em Brasília, com cerca de quinhentas crianças e adolescentes. Com a discussão dos temas educação, família, saúde, violência, trabalho e organização. O resultado é a proposição de políticas públicas que o movimento entendia como fundamentais para a garantia de acesso desses meninos e meninas à cidadania. A repercussão do evento atingiu não só a imprensa brasileira como, também, vários órgãos estrangeiros. Analisando os resultados desse encontro, um documento do movimento afirma:

Este encontro, inédito em todo mundo, desperta a atenção da sociedade e transforma-se em um divisor de águas, um marco significativo para que os meninos e meninas de rua comecem a adquirir voz e vez e inicia um processo de organização para lutar contra a violência e pelos seus direitos de cidadania (MNMMR, 1993, p. 14).

O movimento se estrutura nacionalmente. Entre 1985 a 1989 a conjuntura estava favorável à organização e articulação das instituições contrárias ao bloco de poder naquele momento histórico. Esse processo materializa-se na luta nacional pela elaboração da nova constituição brasileira. O MNMMR, junto a outras organizações civis, atua na campanha de assinaturas visando o encaminhamento das propostas para a Constituinte. A sociedade, na defesa da criança como prioridade nacional, conseguiu 1,4 milhão de assinaturas de crianças e adolescentes, sensibilizando a opinião pública e os constituintes sobre a realidade da infância brasileira.

As duas emendas de iniciativa popular foram apoiadas por mais de duzentas mil assinaturas de eleitores e em torno de 600 organizações exigiram direitos a este segmento da população. Foram aprovados dois artigos na Constituição de 1988 (Brasil, 1988), o 227 e o 228, modificando de modo radical os preceitos relacionados à proteção à infância e à juventude no país. (Nicodemos, ano 2020, p.186).

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Art. 228: São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

De acordo com Cunha (1998) apud Nicodemos (2020) pontua que:

Como desdobramento do processo de mobilização na Constituinte, do interior da Frente Criança “Prioridade Nacional”, que o MNMMR atuava, se institui o Fórum Nacional Permanente de Entidades não governamentais Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, e que se constitui em sujeito político na pressão para a regulamentação dos artigos constitucionais e a consequente redefinição da política governamental e não governamental sobre a questão. Essa redefinição jurídica pode ser considerada como uma ruptura com o modelo de atendimento em curso no país durante décadas, ocorrendo a substituição da Doutrina da Situação Irregular pela Doutrina da Proteção Integral. (p. 187)

Os artigos da Constituição Federal (Brasil, 1988) foram regulamentados pela Lei n. 8.069/1990, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dia 13 de julho de 1990 (Brasil, 1990). O ECA foi resultado de um amplo debate democrático, atuação dos movimentos sociais, organizações, articulações e atores da sociedade civil e instituições voltadas para a conscientização e o respeito pela criança e pelo adolescente como sujeitos de direitos.

O Estatuto foi a primeira legislação com a doutrina da proteção integral na América Latina a se inspirar na Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1979, e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989.

Nas palavras de João Batista Costa Saraiva (2020), o Estatuto veio "desconstruindo a ideia de 'menor como objeto do processo' e introduzindo uma mudança paradigmática, criança e adolescente enquanto sujeito de direito, sujeito do processo, protagonista, cidadão".

A Lei n. 8.069/1990 (Brasil, 1990) preconiza a doutrina da proteção integral às crianças e aos adolescentes e estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nos seus 267 artigos, o Estatuto instaurou a proteção integral, e se tornou a carta de direitos fundamentais para a infância e adolescência. O documento considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade (Brasil, 1990).

São assegurados à mulher o acesso a programas de saúde, planejamento reprodutivo, e às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada a gravidez, parto e pós-natal pelo SUS. À criança, desde o nascimento, é garantida a saúde e o bem-estar (Brasil, 1990).

O direito à convivência familiar, ou, excepcionalmente, em família substituta, é assegurada a convivência familiar e comunitária. Programas de acolhimento institucional não devem prolongar-se por mais de 18 meses, salvo aqueles que atendam aos interesses da criança, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. A gestante ou mãe que desejar entregar seu filho ou filha à adoção, será encaminhada à Justiça da Infância e Juventude. (Brasil, 1990).

Com o ECA estruturado como órgão de defesa, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que atua para garantir que os direitos de todas as crianças e adolescentes, não importando o contexto, sejam respeitados. Responsável também pela regulamentação, geração e utilização dos recursos, garantindo que sejam destinados às ações de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o ECA.

Vários passos importantes foram dados com a aprovação do ECA, tais como Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e os serviços sociais que trabalham diretamente na proteção.

2.3 UMA EXPERIÊNCIA NO CREAS

Atualmente os assistentes sociais estão presentes em todos os espaços de políticas públicas para a população. Porém, existe um espaço dentro da assistência social de fundamental importância para atendimento direto às pessoas que mais precisam, sejam elas mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos. São os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Os CRAS fazem o trabalho de acolher a população da região em que atua. É a unidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Vou me ater, no presente, ao CREAS onde fiz meu estágio e que faz parte do SUAS e oferece serviços com o objetivo de acolher, orientar e acompanhar pessoas em situação de violação de direitos.

Enquanto o CRAS trabalha com o objetivo de prevenção, o CREAS trabalha com a violação de direitos, tendo para tanto uma equipe multidisciplinar. É responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Um dos principais objetivos do CREAS, enquanto unidade socioassistencial é potencializar a capacidade de proteção da família e do indivíduo e favorecer a reparação da situação de violência vivida (Revista CREAS, 2008).

O CREAS atende crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos decorrentes de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual, situação de rua, trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

O CREAS se divide em equipes de trabalhos. Meu estágio se deu junto à equipe do Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), especificamente no trabalho com famílias de crianças e adolescentes que sofrem violação de direitos: violência sexual, psicológica, física e todos os tipos de negligências. As equipes acolhem e acompanham as famílias dando suporte para que a família supere a situação vivenciada e possa garantir os direitos violados destas crianças e adolescentes. As demandas chegam diariamente via email pela rede de serviços do município. Cerca de 90% das demandas são encaminhadas pelo Conselho Tutelar, e as demais através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD. O trabalho do CREAS é fundamental tanto para garantir a integridade das pessoas como também para o fortalecimento do convívio familiar saudável.

No CREAS, convivendo com profissionais e participando de encontros de redes formadas por serviços existentes no município de Gravataí, tive a oportunidade de compreender melhor as políticas públicas e sua efetivação. Fazer o estágio em um serviço de média complexidade da Proteção Social Especial - PSE foi um desejo, pois

vi ali a possibilidade de entender melhor o trabalho realizado com as famílias, já que trabalho num abrigo residencial de atendimento à crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violência e foram retirados das suas famílias.

O trabalho do Serviço Social no CREAS está centrado numa perspectiva de acolhimento, escuta e inclusão das pessoas nos programas sociais e na rede de serviços, visando o cuidado e fortalecimento das pessoas e das suas famílias, assegurando o que diz o Art. 19 do ECA: é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Para Faleiros (1982), o Serviço Social tem na sua dimensão relacional uma dimensão política geral de defesa dos direitos e da justiça, e uma dimensão de cuidado, inclusive por estar num processo de interação com os mais explorados e dominados. Confronta-se, continuamente, com o descaso do capitalismo e do Estado capitalista frente a um projeto de defesa de valores, de justiça e de compromisso com a cidadania, de bem-estar social com equidade, de solidariedade com a defesa de direitos, como assinala o Projeto Ético-Político dos assistentes sociais brasileiros. Segundo Faleiros (1982, p.88):

Numa perspectiva do Serviço Social crítico, o cuidar não se reduz apenas a um estilo de relação pessoal, mas se constrói como um valor que se agrega ao trabalho profissional e faz parte de uma relação de inclusão, escuta e reconhecimento do outro e de sua alteridade como forma de acolhimento e qualidade da atenção. Desta forma, contribui-se para uma ruptura com a sociedade do abandono (ROBLES, 2010) e com a crítica ao descaso capitalista [...] centrado na construção de uma sociedade em que seja fundamental a valorização do outro, do meio e do tempo, que é não só tempo de cada um, mas o tempo da vida (WALDOW, 2005) e na valorização da necessidade de se ter um pressuposto do que seja o humano na luta pelos direitos humanos (BOFF, 1999). O cuidado exige uma interdependência entre quem cuida e quem é cuidado, pois a relação humana do cuidar fundamenta-se na troca, na comunicação e na contribuição mútua que se estabelece entre o profissional ou o técnico e o público atendido (AGICH, 2008). Essa troca acontece independentemente da condição de quem é cuidado, mesmo em situação de fragilidade, pois até mesmo um olhar transmite a comunicação do ser em situação frágil e a troca de olhares pode trazer mais ou menos conforto nessa condição.

Essa citação traduz muito do trabalho que o CREAS desenvolve. No estágio, experimentei, através da convivência com as famílias, como se dá o acolhimento, a escuta e o cuidado, importantes para a superação de fragilidades. As famílias são acolhidas e escutadas com respeito aos que trazem, seus problemas e limites. É como

se diminuísse o tamanho do fardo que carregam. Mais de uma das mães atendidas afirma sentir-se sozinha e em muitos momentos sentir-se incapaz de continuar cuidando dos seus filhos. Os limites necessários dados em casa confrontam-se com os desejos sociais e, assim, os conflitos agravam-se dentro das famílias, levando a, conforme uma das mães, “ter que tomar atitudes mais drásticas”, mesmo compreendendo que essa não é a melhor forma de educar.

O trabalho incansável do Serviço Social nestes casos é acolher, sensibilizar, contribuir para que essas mulheres consigam se fortalecer para conseguirem dar respostas à vida diária numa perspectiva de criarem seus filhos com mais sabedoria e limites, sem o uso de algum tipo de violência, bem como empoderar essas mulheres, tornando-as mais cientes de seus direitos.

Os assistentes sociais, no CREAS, também contribuem no processo de vida dos usuários, contribuindo no acesso a direitos e no fortalecimento do processo protetivo. Os atendimentos são individuais e também em grupos. Com os atendimentos individuais busca-se a compreensão das situações vivenciadas pelos usuários, o que e como essas situações impactam na vida, no cotidiano, e como contribuir para a superação destas realidades tanto no campo de direitos bem como ver formas para superar os diferentes modos de violência vividos no ambiente familiar.

Durante a minha vida profissional, enquanto educadora social, já trabalhei em contraturno escolar com atividades lúdicas e também para adolescentes na preparação para o mercado de trabalho. A violência contra crianças e adolescentes sempre esteve presente neste espaço de trabalho.

Em 2016 iniciei a trabalhar na prefeitura de Gravataí/RS, num abrigo residencial, política garantida pelo art. 101 do ECA. Entretanto, é preciso levar em consideração que o acolhimento institucional corresponde a uma medida excepcional e provisória, que deve ser mantida pelo menor período de tempo possível, uma vez que se deve garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária. Neste sentido, a criança ou o adolescente somente poderá ser acolhido em uma instituição quando forem esgotadas as possibilidades de permanência na família, incluindo a família extensa e levando em consideração as relações de afinidade e afetividade.

Às vezes a sociedade parece acostumar-se com as situações vivenciadas por crianças e adolescentes, que sofrem com a violação de direitos, falta de alimentação,

violência física e abuso sexual. São, invariavelmente, experiências traumáticas. Uma grande parte delas, após essas vivências, ficam com a saúde mental abalada, vivendo à sombra de medicamentos fortes. Alguns, após um período de acompanhamento familiar, conseguem voltar para suas famílias. Mas há aqueles que não conseguem retornar, pois seus pais são dependentes químicos ou alcoólatras e os familiares próximos não se propõem a assumir a guarda da criança ou do adolescente.

Estes, após um processo de acompanhamento, são destituídos do poder familiar e o Judiciário busca famílias que possam adotá-los. Para alguns, infelizmente, essa oportunidade chega tarde demais. Às vezes a situação de violação de direitos foi tão drástica que o adolescente não consegue conviver com outra família.

O trabalho dos cuidadores destas crianças é bem mais que levar ao médico, escola, dar banho, trocar fraldas, dar medicamentos. É preciso estar atento a tudo e torcer para que a vida da criança ou do adolescente mude para melhor em sua própria família ou em famílias substitutas. As reuniões mensais para discutir os casos, que envolvem equipe técnica, coordenadores e cuidadores, são momentos privilegiados onde trazemos nossas angústias e discutimos os limites (e formas para superá-los) que encontramos no nosso trabalho no dia-a-dia.

Ainda nessa temática, com intuito de exemplificar o trabalho dos cuidadores, recentemente recebemos duas meninas em que a mãe fugiu da violência doméstica e entrou na justiça pedindo a guarda das filhas. As meninas chegaram numa situação de negligência total, mas a mãe nutria a expectativa de que as filhas voltassem a ser cuidadas por ela. A justiça levou tempo para liberar as filhas para a mãe por causa dos trâmites necessários. Cada vez que acompanhava a ligação de vídeo entre as meninas e a mãe me emocionava. A mãe não via as filhas há algum tempo. Minhas palavras com a mãe eram sempre de conforto - estamos cuidando bem delas, estão se alimentando, dormindo bem e indo para a escola.

Outro caso é de um menino de seis anos que chegou no abrigo com laudo de deficiência intelectual, e o menino simplesmente vivia em situação de extrema pobreza, sem alimentação e higiene adequados. Viveu seis anos assim, por negligência da mãe e dos familiares que nada fizeram para mudar a situação. Para comer era tudo difícil, muito seletivo. Alguns colegas diziam que ele podia ser autista, pois fazia seleção de comida. Com o tempo, descobrimos que ele vivia com a chamada “besteira”, dificilmente, ou nunca, comia arroz, feijão salada. Com o tempo

começou a comer com talheres e a experimentar comida além do pão e do arroz branco puro. Para nossa surpresa, cerca de um mês depois recebemos um menino com cinco anos, que sabia comer e adorava um arroz e feijão preto. Vendo como o coleguinha se alimentava, não tivemos mais problemas com o menino que passou a experimentar todos os tipos de alimentos. Em pouco tempo descobrimos uma outra criança, que aprendia tudo muito rápido, adorava brincar com jogos educativos e sorria muito quando ganhava dos cuidadores no uno e em outros jogos interativos. Para colocá-lo numa família substituta, tivemos que levá-lo ao neurologista para que o mesmo fizesse exames e dissesse que ele era uma criança intelectualmente saudável.

Ainda, o nosso cuidado com os gêmeos Gael e Israel (nomes fictícios), com um ano e oito meses na época em que chegaram no abrigo, reflete o cuidado e a atenção do cuidador para com crianças atípicas, levando em consideração que um dos meninos tinha Síndrome de Down. O Gael era muito esperto, falante e hiperativo. Por outro lado, o Israel era totalmente alheio a tudo, nem choro ouvíamos dele, se desse o que comer, comia, não sentava sozinho. Uma situação nos preocupou: além da Síndrome de Down, parecia também ter alguma lesão na coluna. Descobrimos, após levá-lo ao pediatra e à APAE, que o problema era a falta de estimulação. Crianças com Síndrome de Down precisam ser estimuladas para se desenvolverem. Com as terapias e cuidados, ele passou a interagir. Cada passo, choro e brincadeira com ele na hora do banho nos emocionava. Israel, aos poucos, aprendeu a sentar, a acompanhar os demais com olhar, a chorar e dizer que algo estava bom ou ruim, a dar os seus primeiros e pequenos passos, a escutar música e fazer gestos com o som. Cuidar é fazer festa com os pequenos passos que os pequenos dão quando estimulados e a vibrar quando eles são colocados em famílias que realmente desejam ser pais e mães. É também receber fotos destas famílias com os avanços que estão tendo.

Já os adolescentes, quando chegam no abrigo, na sua maioria é porque chegou ao ponto de a família não conseguir mais cuidar. Em certos casos, a negligência e a falta de direitos são tantas que vêm para o abrigo com questões de doença mental. O abuso e a violência já estavam no limite. Nestes casos nosso cuidado e olhar não conseguem fazer muitas coisas. Claro que temos aqueles que já nasceram com problemas de saúde mental.

Neste sentido, o trabalho do CREAS com as famílias passa por contribuir para que as famílias consigam superar as diversas formas de violência, evitando levar crianças e adolescentes para o abrigo. Outro trabalho é com as famílias de crianças que estão no abrigo por negligência. Nestes casos, o trabalho é voltado à superação e fazer com que retomem o convívio familiar.

Tudo que vivemos no dia-a-dia nos deixa marcas. Trabalhando em São Paulo/SP, no final dos anos 90, num Centro Educacional de determinada comunidade, acompanhei crianças e adolescentes em atividades no turno inverso ao escolar. Não somente um, mas vários meninos atendidos no Centro que, por falta de alternativas, acabavam no tráfico e eram mortos jovens. Hoje, adolescentes na mesma situação, continuam chegando nos serviços de assistência.

Outro atendimento do CREAS está relacionado a adolescentes que pegam como pena o trabalho alternativo. Participando num dos encontros da rede de proteção intersetorial da criança e do adolescente, no encontro numa das discussões os assistentes sociais com visão crítica da realidade enfrentada pelas desigualdades sociais são propositivos no sentido de ampliar, criar e direcionar políticas públicas como formas de enfrentar as desigualdades sociais.

Enquanto a educação dizia, por exemplo, que para criar turmas de EJA (Ensino Médio), teríamos que apontar a demanda, a assistência social dizia que as demandas existem, porém, a forma como a educação está organizada não responde às necessidades dos usuários. A segurança pública, por sua vez, aborda o trabalho desenvolvido através de palestras, mas quando chamados para o debate sobre a sensibilização para a garantia dos direitos e não violência policial, tais violências foram relativizadas na perspectiva da ordem e da segurança. Com essas vivências fica claro como os assistentes sociais trabalham. Para Teixeira

É preciso direcionar o trabalho socioeducativo com famílias para além dessa dimensão liberal, individual e subjetivista de autonomia, no sentido de articular significados e práticas; ou seja, partir da compreensão de que as subjetividades se alteram pelas práticas sociais e não por simples conscientização. Daí ser fundamental o acesso a condições objetivas, fornecidas pelas políticas públicas como direitos. Nisso se incluem a apropriação e produção de novos sentidos pessoais e a inserção da pessoa no engajamento coletivo por melhores condições de vida (KAHHALE, 2004), de modo que é indispensável o processo de informação, reflexão, mas também de organização dos diferentes grupos que compõem o território para que seus direitos sejam garantidos e novas conquistas sejam inseridas nas políticas públicas, a partir de suas demandas. (2010, p.13)

Para o assistente social, professor e pesquisador Giovane Scherer, os jovens falam da falta de oportunidade, da falta de inserção, de conseguir sobreviver, e o tráfico de drogas aparece como a única possibilidade de se inserir nesse mundo, que vai conseguir dar conta de demandas da reprodução da vida social, de comer, mas também a lógica de poder se legitimar, de ser visto, de poder ter visibilidade a partir do tráfico de drogas. Para Scherer (ano 2022, p 1), a ausência do Estado e de políticas públicas também mata essa juventude, pois “A violência é um produto de uma sociedade que é calcada na desigualdade social que gera cada vez mais violência, e a gente acaba construindo a teia de mocinhos e vilões, e isso é nefasto para poder entender e enfrentar as raízes dessa violência que é a raiz da violência estrutural”, observa o professor e pesquisador.

2.4 O TRABALHO DO CREAS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Segundo o Sistema Nacional de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, são quase 250 registros de tortura, violência física ou psicológica contra crianças e adolescentes por dia no país. Seis em cada dez casos ocorrem dentro de casa e são provocados por pessoas do relacionamento íntimo dos pequenos. Anualmente, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), morrem, em média, 200 crianças com menos de quatro anos por algum tipo de agressão. Entre 2010 e 2019, a quantidade de casos cresceu 268%, preocupando especialistas que atuam na defesa dos direitos da criança.

A negligência provocada por não cuidar, não dar afeto, não alcançar uma medicação, pode transformar-se em violência física ou psicológica. Para Luci Pfeiffer, que é pediatra, psicanalista, membro do Departamento Científico de Segurança da SBP e presidente do mesmo departamento no Paraná, a violência psicológica não deixa marcas e representa a perpetuação do sofrimento. “Quando a criança tem um hematoma, diz que dói. Quando é maltratada, nada diz”, explica Luci. Segundo ela, há casos graves, em que a criança começa a desenvolver sequelas psicológicas e comprometimento do seu desenvolvimento. E há ainda os casos gravíssimos, que terminam em morte ou consequências irreversíveis à saúde física e mental. De acordo com Azevedo e Guerra, 1995, p. 36):

Violência doméstica contra crianças e adolescentes é todo ato e/ou omissão praticado(s) por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou

adolescente que - sendo capaz de causar dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica à vítima - implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma “coisificação” da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (grifos dos autores).

Quanto menor for a criança no início da violência e quanto mais tempo a violência perdurar, maiores as chances desse dano se tornar definitivo e virar um ciclo intergeracional. As consequências da violência doméstica são várias. A primeira delas é a ruptura da noção do errado. A criança cresce em um ambiente violento e tende a achar que aquilo é normal. A negligência gera na criança uma sensação de não pertencimento. O segundo efeito é a destruição dos valores de si mesma, ou seja, diante da agressão, a criança passa a achar que não é suficiente. Isso terá um efeito duplo: o castigo imediato do maltrato e a culpa que a criança pode levar para a vida toda pela violência sofrida. Consequência possível: reproduzir essa conduta no futuro, sem filtro, nos próprios filhos.

No Brasil, há inúmeras leis que garantem a proteção integral da criança e do adolescente, colocando o país como um dos mais avançados do mundo nas legislações sobre o tema. De acordo com o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), é dever da família, da sociedade e do Estado proteger a criança, o tem o dever de proteger as crianças. Somos responsáveis por contribuir com a informação e o fortalecimento dos vínculos familiares e de contribuir para que a família proteja os seus. De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o CREAS adolescente e o jovem, com absoluta prioridade, de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O Brasil faz parte da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas, e foi o primeiro país no mundo a promulgar um marco legal em defesa dos pequenos, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

A sociedade como um todo tem o dever de proteger as crianças. Somos responsáveis por contribuir com a informação e o fortalecimento dos vínculos familiares e de contribuir para que a família proteja os seus. De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o CREAS

É o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos/risco social. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.

A violência contra crianças e adolescentes atingiu 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) ocorreram dentro da casa da vítima. Os dados são do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH). No mesmo período, em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533. A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos feitos para a ONDH são, em grande parte, anônima, cerca de 25 mil do total.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes é considerada um grave problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), revelando-se como uma das principais causas de morbimortalidade nessa faixa etária. Em suas várias modalidades (física, sexual, psicológica e a decorrente da negligência), a violência doméstica é um fenômeno complexo e deve ser compreendida como um problema configurado na família enquanto espaço privado, porém condicionado aos conflitos nas relações sociais de gênero e geração, nas quais os pais, os parentes ou os responsáveis, transgridem o seu poder disciplinador, colocando a criança em uma situação de abuso e de opressão.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes representa violação de direitos e deve ser enfrentada e combatida pelo Estado, pela sociedade e pela família, tendo as políticas de direitos como frentes estratégicas para a consolidação dos processos de enfrentamento dessa violação.

Estudos na área mostram que a vivência da vitimização doméstica de crianças e de adolescentes é responsável por inúmeros agravos à saúde física e psicológica das vítimas. Muitas sequelas têm sido identificadas, tais como: distúrbio de humor, ansiedade, problemas de sono, dificuldades escolares, distúrbios neurológicos, depressão, perdas significativas e persistentes de qualidade de vida na idade adulta, além da possibilidade de reprodução da violência sofrida.

Rosa, Haack e Falcke (2015) apontam que crianças expostas a violência têm maiores tendências de desenvolverem problemas de saúde, como ansiedade, depressão e a própria repetição das violências com seus pares, além de estarem mais propensos a delinquência, tendência suicida e dependência química. Apontam

fatores que podem auxiliar a perpetuar tal transmissão, como a teoria da aprendizagem social, onde os indivíduos transmitem modelos aprendidos, a legitimidade da violência e a interrupção do vínculo/apego. Todos estes fatores, além de corroborar para a perpetuação também podem dificultar o trabalho da equipe profissional, em conjunto com estes sujeitos.

Segundo Guerra (2011), a literatura científica tem apontado que os agressores procuram, de forma geral, recriar com seus filhos o estilo educacional adotado com eles mesmos em sua infância. Nos estudos realizados, os agressores revelam-se como pessoas com um alto nível de exigência em relação ao desempenho de seus filhos, nutrindo expectativas não-realistas acerca do comportamento infantil, acabando por exigir das vítimas atitudes não-compatíveis com a sua idade cronológica.

Ao se pesquisar de forma aprofundada o histórico de vida destes agressores, pode-se perceber que alguns haviam sofrido sérios espancamentos em sua infância, mas outros não. Entretanto, todos tinham experimentado as exigências contínuas de seus pais, a crítica frequente do desempenho inadequado e o profundo descaso pela criança. Os agressores haviam sofrido carências afetivas importantes em sua infância, ou seja, conviveram com a profunda sensação de não poderem contar com a afeição e o zelo de ninguém desde o início de suas vidas.

Ainda, conforme Guerra (2011), expressões comumente usadas como: "você tem que ensinar as crianças a obedecer à autoridade"; "não quero que meus filhos cresçam para serem delinquentes"; "as crianças têm que aprender a respeitar os pais", são representativas de modelos aceitáveis de educação infantil em nossa cultura. Os pais se sentem justificados ao seguirem tais princípios.

A diferença entre um não-agressor e o agressor é que este último implementa tais padrões com exagerada intensidade. Axiomático para o agressor é o fato de que as crianças existem principalmente para satisfazerem as necessidades dos pais, que as necessidades delas não são importantes e não devem ser levadas em consideração e que as crianças que não preenchem estas condições merecem punição.

O enfrentamento da violência, apesar da existência de legislações que visam a sua repressão, revela-se uma tarefa complexa. As normas jurídicas, por si só, mostram-se insuficientes para erradicar comportamentos violentos enraizados na cultura social, em especial na violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Portanto, é imprescindível promover um engajamento coletivo que envolva todos os segmentos da sociedade na reflexão crítica sobre esse fenômeno. O serviço social, enquanto categoria profissional desempenha um papel fundamental nesse contexto, ao proporcionar discussões que evidenciam a relevância da não-violência e ao fomentar valores que visem à construção de uma sociedade menos violenta e mais justa. A articulação entre os órgãos do SGD é essencial para a efetivação de mudanças significativas e duradouras na dinâmica social.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a explanação histórica percebe-se que os cuidados relativos às crianças e aos adolescentes sempre foram tarefa das famílias e que o Estado somente se deu conta da situação experimentada por muitas crianças e adolescentes a partir do inchaço das cidades, das grandes concentrações urbanas. No entanto, o Estado apresentou-se com um perfil autoritário quando se tratava da população mais pobre, e, com isso, muitas vezes retirava as crianças e os adolescentes das famílias com o objetivo de domesticá-las de acordo com os seus interesses. Entretanto, nenhuma ditadura consegue silenciar as vozes de liberdade. A corda em algum momento irá arrebentar. Foi o que aconteceu na ditadura militar brasileira, com vozes silenciadas por canhões tornando-se vivas naqueles que à força bruta não conseguiram silenciar.

O que tem isso haver com os direitos das crianças e adolescentes? “A política de atendimento à criança e ao adolescente, no período militar, apresentava duas preocupações básicas: o controle do potencial reivindicatório dos jovens e das crianças e a garantia de um exército de trabalhadores saudáveis e dóceis para o processo produtivo, o que desencadeou práticas de internação em larga escala, como forma de prevenção e reintegração social desses ‘menores marginalizados’” (RIZZINI). Para tanto, foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com a formulação do Plano Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM).

Neste mesmo período, o Brasil vivia um período de opressão e de luta pela democracia. Muitos intelectuais foram banidos pelo sistema, não poucos foram morar em outros países, e de onde estavam seguiram divulgando a situação enfrentada pelo povo brasileiro. Entre os que ficaram, os educadores desempenharam importante papel na luta contra a opressão, em especial na forma como o Estado tratava as crianças e os adolescentes pobres. A luta por justiça social e pela garantia da

liberdade e de direitos fustigava os governos militares. A elaboração de uma Constituição moderna e humana tornou-se pauta recorrente na luta contra o regime.

A Constituição Federal, no Art. 227, diz que

[...] é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988).

Em termos de lei, é claro que tanto a Constituição (Brasil, 1988) como também o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) garantem a proteção e o desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes. Porém, a fome e a miséria fazem vítimas todos os dias no país, pois as políticas públicas ainda são insuficientes para tirar milhões de brasileiros, vítimas das desigualdades sociais, da pobreza e da miséria.

No entender de Abramovay

“A violência não é consequência direta da pobreza, advém da maneira como as desigualdades sociais, a negação do direito ao acesso a bens e equipamentos de lazer, esporte e cultura operam nas especificidades de cada grupo social, desencadeando comportamentos violentos”. (2002, p.14).

Há uma necessidade de um olhar mais crítico sobre as ações de enfrentamento da questão social, a partir da verificação da qualidade e da sustentabilidade das ações e das políticas públicas voltadas para esse fim. A sociedade brasileira precisa de políticas públicas que distribuam melhor a riqueza do país. Políticas que consigam não só dar mínimas condições de sobrevivência, mas garantir maior igualdade social à população, com distribuição de renda que permita condições de vida digna a todos os brasileiros. Do ponto de vista sociológico, a privação relativa sugere que a desigualdade gera frustração e alienação entre os despossuídos por meio de percepções de desvantagem, falta de oportunidade e injustiça, que, juntos, estimulam a conduta violenta.

Neste sentido, a drogadição, o tráfico de drogas, a desvalorização da vida e tantas outras questões relacionadas à falta de perspectiva de vida para milhões de brasileiros são sintomas de uma sociedade que necessita avançar em questões que promovam a igualdade social e uma distribuição de renda que faculte a todos, sobretudo as crianças e aos adolescentes, o acesso a educação de qualidade, ao esporte, a cultura. As crianças e os adolescentes precisam enxergar perspectivas de

vida. O êxito no combate a violência e o investimento nas pessoas garantirão a construção de uma sociedade mais igualitária e humana. É necessário que a drogadição, o alcoolismo e o tráfico deixem de ser opção.

4 REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam *et al.* **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas.** Brasília: UNESCO, BID, 2002.

Disponível em:

file:///C:/Users/dirle/Downloads/juventude_violencia_e_vulnerabilidade_social_na_america_latina.pdf. Acesso em: 27 set. 2024.

AZEVEDO, Maria A.; GUERRA, Viviane de Azevedo. **Violência doméstica na infância e na adolescência.** São Paulo: Robe Editorial, 1995.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social.** Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 19 out. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 10 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 22 out. 2024.

CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO ESTATUTO. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude/coordenadoria-estadual-da-infancia-e-da-juventude/campanhas/eca-30-anos/construcao-historica-do-estatuto#:~:text=Ap%C3%B3s%20a%20promulga%C3%A7%C3%A3o%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20de%201988%2C%20foi%20apresentado,%C3%A0%20Inf%C3%A2ncia%20e%20%C3%A0%20Juventude%22>. Acesso em: 24 out. 2024.

FALCKE, Denise; HAACK, Carla R., ROSA, Larissa Wolf. Rompendo o Ciclo de violência na família: concepções de mães que não reproduzem o abuso sofrido na infância com seus filhos. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 7, nº 2, p. 26-36, 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/298433357_Rompendo_o_Ciclo_de_Violencia_na_Familia_Concepcoes_de_Maes_que_Nao_Reproduzem_o_Abuso_Sofrido_na_Infancia_com_Seus_Filhos. Acesso em: 28 set. 2024.

FALEIROS, Vicente de P. **A política social do Estado capitalista.** São Paulo: Cortez, 1982.

GUERRA, Viviane N. de Azevedo. **Violência de pais contra filhos, procuram-se vítimas**. 2 Ed. São Paulo: Cortez e Associados, 1985.

GUERRA, Viviane N. de Azevedo. Dez lições sobre a violência de pais contra filhos. Especial, **Lua Nova**- Revista de Cultura e Política. v.3, nº 2, dez, p. 1986. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/h5WcbvLC9L6xSVPKzqLFrLw/>. Acesso em: 27 ago. 2024.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.
Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS– 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. 81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em: 10 ago. 2024.

NICODEMOS, Alessandra. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua: aspectos históricos e conceituais na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. **Revista Brasileira De História & Amp; Ciências Sociais**, v. 12, n.24, p170–197, jul./dez.2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11892/8352>. Acesso em: 04 set. 2024.

"O ESTADO MÍNIMO MATA", AFIRMA GIOVANE SCHERER, AO ANALISAR POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/09/10/o-estado-minimo-mata-afirma-professor-giovane-scherer-a-partir-de-dados-e-discursos>. Acesso em: 21 out. 2024.

RECONSTRUÇÃO: ASSISTENTES SOCIAIS COMPÕEM EQUIPES DO GOVERNO DE TRANSIÇÃO. Contribuição do Serviço Social e de outras áreas é fundamental para a defesa das políticas públicas. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1954>. acesso em 28 de out. 2024.

REIS, Guilherme Costa dos; SILVA, José Fernando Siqueira da. Contribuições da teologia da libertação para a reconceituação do Serviço Social. **Revista Libertas**, v. 22, n. 1, p. 254-273, jan/jun, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/36413>. Acesso em 24 out. 2024.

REVISTA CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Ano 2, n. 1, 2008. – Brasília: MDS, 2008. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/034.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

RIZZINI, Irene. **O século perdido** - raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Sta. Úrsula, 1997.

SOUZA, Alice **A violência doméstica contra crianças pede vigilância permanente.** Disponível em: <https://lunetas.com.br/violencia-domestica-contra-criancas/>. Acesso em: 29 out. 2024.

TEIXEIRA, Solange M. **Trabalho social com famílias na Política de Assistência Social:** elementos para sua reconstrução em bases críticas. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/5843/01ac67c03eedd40a719a30485adb144909d2.pdf>. Acesso em: 31 out. 2024.